



EMENDA
EMENDA (MODIFICATIVA)

(Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro)

AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2019, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Suprima-se o art. 62 do projeto de resolução nº 06/2019:

JUSTIFICAÇÃO

Impedir que Deputado Distrital exerça suas prerrogativas pelo simples motivo de responder a processo disciplinar afronta violentamente a presunção de inocência.

O fato de responder a qualquer processo, não torna nenhum cidadão culpado, e usurpar de qualquer parlamentar suas prerrogativas, antes de qualquer condenação, é uma medida por demais injusta e desnecessária.

Por esse motivo, rogamos o acatamento da presente emenda.

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.

PASTOR DANIEL DE CASTRO
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA** - Matr. 00160, Deputado(a) Distrital, em 27/02/2024, às 15:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1556628** Código CRC: **2E49A9CB**.